

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 057, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera a Resolução SEPLAG nº 22, de 25 de abril de 2003, que dispõe sobre a concessão de férias-prêmio ao servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

O **SECRETÁRIO DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso da competência que lhe confere o art. 93, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, nos termos do art. 31, inciso II da Constituição Estadual de Minas Gerais e Decreto n. 11.050, de 2 de abril de 1968,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução SEPLAG nº 22, de 25 de abril de 2003, fica acrescido dos seguintes dispositivos:

§1º Na hipótese de dependente do servidor, definido como tal pelo art. 4º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, estar acometido de doença grave que implique, nos termos de atestado médico circunstanciado, cuidados do servidor por mais de 30 (trinta) dias, fica dispensada a observância dos incisos II e III.

§2º A concessão de férias-prêmio, nos termos estabelecidos no parágrafo anterior, fica delegada ao Secretário de Estado de Educação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2005.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA.
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.